

LEI Nº 843, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza construção de rede de água e de esgotos no
trecho compreendido entre as Avenidas "15" e "25" e
Ruas "30" e "38" e Avenida "Marginal"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a construir as redes de água e de esgotos na Avenida "15" entre as Ruas "34", "36" e "38", na extensão de 460 m (quatrocentos-e-sessenta-metros); na Avenida "17" entre as Ruas "28", "30", "32", "34", "36" e "38", na extensão de 570 m (quinhentos-e-setenta-metros); na Avenida "19", entre as Ruas "28", "30", "32", "34", "36" e "38", na extensão de 570 m (quinhentos-e-setenta-metros); na Avenida "21", entre as Ruas "28", "30", "32", "34", "36" e "38", na extensão de 570 m (quinhentos-e-setenta-metros); na Avenida "23", entre as Ruas "28", "30", "32", "34", "36" e "38", na extensão de 570 m (quinhentos-e-setenta-metros); na Avenida "25", entre as Ruas "28", "30", "32", "34", "36" e "38", na extensão de 570 m (quinhentos-e-setenta-metros); na Rua "30", entre as Avenidas "7", "9", "11", "13", "15", "17", "19", "21", "23" e "25", na extensão de 1.200 m (um-mil-e-duzentos-metros); na Rua "32", entre as Avenidas "11", "13", "15", "17", "19", "21", "23" e "25", na extensão de 840 m (oitocentos-e-quarenta-metros); na Rua "34", entre as Avenidas "13", "15", "17", "19", "21", "23" e "25", na extensão de 840 m (oitocentos-e-quarenta-metros); na Rua "36", entre as Avenidas "19", "21", "23" e "25", na extensão 840 m (oitocentos-e-quarenta-metros); na Rua "38", entre as Avenidas "Marginal", "17", "19", "21", "23" e "25", na extensão de 600 m (seiscentos-metros); perfazendo 7.390 m (sete-mil-trezentos-e-noventa-metros).

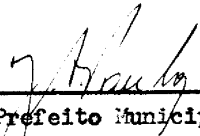
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o orçamento para o próximo exercício de 1964 consignará uma dotação de CR\$... 8.400.000,00 (oito-milhões-e-quatrocentos-mil-cruzeiros) para a rede de esgotos, e de CR\$ 5.850.000,00 (cinco-milhões-oitocentos-e-cinquenta-mil-cruzeiros), para a rede de água.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Lei nº 843, de 30 de novembro de 1.963 - continuação - fl. - 2 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves

ifd/.-